

APREGOADO PELA
MESA EM 21 JUN 2017

Inclui §§ 4º e 5º no art. 19 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Ciclovitário Integrado e dá outras providências –, alterada pela Lei Complementar nº 710, de 18 de fevereiro de 2013, dispondo sobre a implementação de ciclovias ou ciclofaixas.

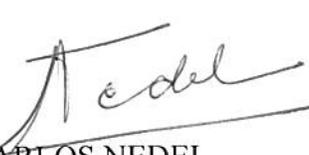
EMENDA Nº 01

Altera o Art. 35 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 710, de 18 de fevereiro de 2013, conforme segue:

“Art. 35 – Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, devendo ser revisada no ano de 2017 e, a partir de então, de 05(cinco) em 05 (cinco) anos.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna,


Verador JOÃO CARLOS NEDEL

